

PORTARIA CRC/PI N.º 97/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui a Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 9º da Resolução CRC/PI n.º 521/2019, que institui o Código de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí.

Considerando que um dos princípios da boa governança consiste no comprometimento da alta administração com os valores éticos, a integridade e a observância e cumprimento da lei;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí.

Art. 2º A Comissão de Conduta do CRC/PI será composta pelos seguintes integrantes:

Coordenadora	Ana Beatriz Boavista Melo
Membros Efetivos	Maria Beata Alencar da Silva Zulmira Maria da Silva
Suplentes	Alan Kardec Marreiros de Melo Benedita Diva de Oliveira Almeida Mardilene de Carcia Miranda Xavier
Apoio	Diretora Executiva Gheysa Maria Oliveira Furtado Assessor Jurídico Eduardo de Carvalho Menezes

§ 1º O mandato dos integrantes desta Comissão inicia-se nesta data e se encerrará em dois anos.

Art. 3º Compete à Comissão de Conduta:

I - conhecer e apurar as denúncias de infrações que estão em desacordo com o Código de Conduta para colaboradores e funcionários do CRC/PI;

II - orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Conduta para colaboradores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade;

III - receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Conduta para colaboradores e funcionários do CRC/PI e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

IV - apresentar relatório anual de suas atividades ao presidente do CRC/PI;

V - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;

VI - elaborar seu regimento interno e plano de trabalho de gestão;


VII - aplicar os dispositivos do Código de Conduta para colaboradores e funcionários do CRC/PI, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta.

Art. 4º A Comissão de Conduta do CRC/PI terá natureza investigativa e consultiva.

Art. 5º Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se dispositivos em contrário, em especial a Portaria 67/2020.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.


Contadora Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco
Presidente do CRC/PI